

PARECER TÉCNICO Nº 10/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação e manutenção de solução tecnológica de segurança integrada, através de aplicativo mobile e painel de gestão (web), para dar suporte às ações desenvolvidas pela Patrulha Maria da Penha, grupamento pertencente à Guarda Municipal de Aracaju – PMP/GMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme Memorando 130.201/2025.

1. SOLICITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania (SEMDEC)

2. OBJETO

- 2.1. Emissão de parecer referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação e manutenção de solução tecnológica de segurança integrada, através de aplicativo mobile e painel de gestão (web), para dar suporte às ações desenvolvidas pela Patrulha Maria da Penha, grupamento pertencente à Guarda Municipal de Aracaju – PMP/GMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. CONSIDERAÇÕES

- 3.1. A Secretaria de Defesa Social e Cidadania (SEMDEC) encaminhou o Memorando 130.201/2025 onde apresenta a necessidade de contratação do serviço de locação e manutenção de solução tecnológica de segurança integrada, através de aplicativo mobile e painel de gestão (web), para dar suporte às ações desenvolvidas pela Patrulha Maria da Penha, grupamento pertencente à Guarda Municipal de Aracaju – PMP/GMA.
- 3.2. A solução a ser contratada foi descrita no item 3 do Termo de Referência juntado ao Memorando 130.201/2025, especificando as características técnicas da solução a ser contratada, a composição da solução como (módulos, aplicativo mobile e painel de gestão WEB). Apresenta ainda, no seu item 4.4,

quais são os critérios de qualificação técnica exigidos da empresa a ser contratada.

- 3.3. A solução apresenta ainda um Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazos definidos e necessidade de pronto atendimento em caso de falhas mais urgentes como as necessidades “Alta” e “Crítica”.
- 3.4. O único ponto que necessita de ajuste foi encontrado no Termo de Referência, trata-se do item 7.1.30, onde fica especificado o seguinte: “7.1.30. Ao término do contrato, a Contratada deverá restituir à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, todos os dados e informações armazenados ou processados durante a execução dos serviços e que sejam pertencentes à Guarda Municipal de Aracaju, em formato digital aberto e estruturado (ex.: CSV, SQL ou outro previamente acordado), acompanhado da documentação técnica necessária para sua utilização.”
- 3.5. O ajuste no item supracitado reside no fato de que a Contratada deve estar obrigada a fornecer a qualquer tempo a cópia dos dados e não apenas ao final do contrato. Esse ajuste é fundamental considerando a experiência da área de tecnologia com outros sistemas tecnológicos. Isso porque, após um tempo de contrato, foi necessário realizar o levantamento de informações para utilização em estudos como Business Intelligence (B.I.) ou importação em outros sistemas para análise da Administração Pública.
- 3.6. Outro ponto fundamental de ajuste é a necessidade de inclusão da obrigatoriedade de que a Contratada forneça API de consumo de dados para a Contratante, de modo a possibilitar que o sistema tenha interoperabilidade com outras ferramentas, a exemplo do IntegrAju.
- 3.7. Considerando todas as informações apresentadas, entende-se que a contratação apresenta condições de contratação, recomendando-se apenas o ajuste anteriormente apresentado.

4. CONCLUSÃO

- 4.1. Com base nas informações apresentadas e na análise realizada pela COGETIN, opina-se **FAVORAVELMENTE** à contratação pretendida, porém, **RECOMENDA-SE** que:

- a) Seja realizada a alteração no texto do item 7.1.30. do termo de referência para o seguinte: “Sempre que solicitado pela Administração Pública e ao seu critério, a Contratada deverá fornecer à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, todos os dados e informações armazenados ou processados durante a execução dos serviços e que sejam pertencentes à Guarda Municipal de Aracaju, em formato digital aberto e estruturado (ex.: CSV, SQL ou outro previamente acordado), acompanhado da documentação técnica necessária para sua utilização.”
- b) Seja incluída cláusula de fornecimento de API para consumo das informações do aplicativo por outras ferramentas como o IntegrAju.

GILTON SERRA NUNES OLIVEIRA

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação
COGETIN/SEPLOG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AD1-9467-5230-D9FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILTON SERRA NUNES OLIVEIRA (CPF 080.XXX.XXX-09) em 28/10/2025 17:09:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9AD1-9467-5230-D9FC>